



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

TERMO DE REFERÊNCIA

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o **Termo de Referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços, inclusive serviços especializados de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia a serem realizados no perímetro do município de Guaratuba-Pr, sob demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e anexos.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TABELA 1 - GLOBAL

Assinado por:
José Ananias dos Santos
24/06/2026 - 15:48
Q687JO1WQYK2F6DAEZBO2A

Lote	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL	Intervalo Mínimo dos lances
1	Serviços comuns de engenharia de conservação, manutenção melhoria descontínua de calçadas, dispositivos de acessibilidade, abrigos de ônibus, drenagem pluvial	SERVIÇOS	R\$ 30.877.665,25	0,05%





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

	demais elementos de microdrenage, pavimentos flexíveis, rígidos e em leito natural.			
--	---	--	--	--

Na licitação em apreço **não** se aplicam as disposições do artigo 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, em razão do valor do orçamento ser superior a receita de empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

TABELA 2 – IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Qtidade	Preço Un SINAPI 03/26 Curitiba /PR	Preço Total C/ BDI
01	CALÇADA E DISPOSITIVOS DE ACESSIBILIDADE, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (SERVIÇOS INCLUSOS: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO; LASTRO DE BRITA H = 10 CM; PAVER DE E = 6 CM; CONCRETO MOLDADO IN LOCO E = 6 CM; PISO TÁTIL ALERTA/DIRECIONAL DE CONCRETO DE 40 X 40 CM; MEIO FIO; FINCADINHA; GRAMA COM TERRA) .	M²	15.000	R\$ 144,19	R\$ 2.162.850,00
02	ABRIGO DE ÔNIBUS, 3,2 X 1,65 M, MODELO RELEVO PRÉMOLDADOS OU SIMILAR, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (SERVIÇOS INCLUSOS: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO; LASTRO DE BRITA H = 3 CM; PAVER DE E = 6 CM; PISO TÁTIL ALERTA/DIRECIONAL DE CONCRETO DE 40 X 40 CM).	UN	75	R\$ 16.045,07	R\$ 1.203.380,25





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

03	TUBO DE DRENAGEM D = 60 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (SERVIÇOS INCLUSOS: ESCAVAÇÃO; REATERRO; LASTRO DE BRITA H = 12 CM; ARGAMASSA) .	M	1.200	R\$ 454,54	R\$ 545.448,00
04	TUBO DE DRENAGEM D = 80 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (SERVIÇOS INCLUSOS: ESCAVAÇÃO; REATERRO; LASTRO DE BRITA H = 14 CM; ARGAMASSA) .	M	700	R\$ 693,61	R\$ 485.527,00
05	TUBO DE DRENAGEM D = 100 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (SERVIÇOS INCLUSOS: ESCAVAÇÃO; REATERRO; LASTRO DE BRITA H = 16 CM; ARGAMASSA) .	M	500	R\$ 993,68	R\$ 496.840,00
06	TUBO DE DRENAGEM D = 150 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (SERVIÇOS INCLUSOS: ESCAVAÇÃO; REATERRO; LASTRO DE BRITA H = 24 CM; ARGAMASSA) .	M	500	R\$ 2.265,71	R\$ 1.132.855,00
07	PAVIMENTO EM PAVER H = 8 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (SERVIÇOS INCLUSOS: REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO; MACADAME PREENCHIDO COM BICA CORRIDA H = 20 CM; BRITA GRADUADA H = 15 CM).	M²	30.000	R\$ 181,12	R\$ 5.433.600,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

08	PAVIMENTO EM CBUQ H = 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO (SERVIÇOS INCLUSOS: REGULARIZAÇÃO; COLCHÃO DE AREIA H = 20 CM; MACADAME COM BICA CORRIDA H = 20 CM; BRITA GRADUADA H = 15 CM; IMPRIMAÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO; PINTURA DE LIGAÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULSÃO; CBUQ INCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP).	M²	30.000	R\$ 193,03	R\$ 5.790.900,00
09	REMENDO PROFUNDO EM CBUQ H = 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO (SERVIÇO INCLUSO: DEMOLIÇÃO H = 60 CM; REGULARIZAÇÃO; COLCHÃO DE AREIA H = 20 CM; MACADAME COM BICA CORRIDA H = 20 CM; BRITA GRADUADA H = 15 CM; IMPRIMAÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA EMULSÃO; PINTURA DE LIGAÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO E TRANS	M²	15.000	R\$ 205,23	R\$ 3.078.450,00
10	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO H = 5 CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO (SERVIÇOS INCLUSOS: FRESAGEM DE H = 5 CM; PINTURA DE LIGAÇÃO INCLUSIVE FORNECIMENTO DA EMULÇÃO; REPERFILAGEM COM CBUQ INCLUSIVE FORNECIMENTO DO CAP).	M²	50.000	R\$ 99,48	R\$ 4.974.000,00
11	TAPA BURACO, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO (SERVIÇOS INCLUSOS: DEMOLIÇÃO; PINTURA DE LIGAÇÃO INCLUSIVE EMULSÃO).	M³	300	R\$ 8.935,91	R\$ 2.680.773,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

12	DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DE BOCA DE LOBO, REDE DE DRENAGEM E POÇO DE VISITA DE ÁGUAS PLUVIAIS DE FORMA MECANIZADA E MANUAL, SENDO A MECANIZADA COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO DE SUCCÃO E HIDROJATEAMENTO E A MANUAL QUANDO QUAISQUER OBJETOS NÃO PUDEREM SER SUGADOS PELO EQUIPAMENTO DO CAMINHÃO DE SUCCÃO.	M³	1.500	R\$ 319,55	R\$ 479.325,00
13	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	M²	9.000	R\$ 35,84	R\$ 322.560,00
14	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M.	UN	400	R\$ 3.661,27	R\$ 1.464.508,00
15	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA NOVA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL.	UN	300	R\$ 1.081,99	R\$ 324.597,00
16	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA COM SUPORTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INTALAÇÃO	UN	300	R\$ 1.006,84	R\$ 302.052,00





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

OBS 1: O valor estimado da contratação foi obtido mediante utilização de composições referenciais SINAPI/DER-PR, acrescidas do respectivo BDI técnico incidente, resultando no montante estimado de R\$ 30.877.665,25 (Trinta milhões oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

OBS 2: Os percentuais relativos ao BDI (BDI1 22% - BDI2 14,45%), encontram-se identificados nas Planilhas de Composição Técnica, ANEXO 1 deste ETP.

1.1. Diante das informações constantes nas tabelas 01 e 02, apresentam-se assegurar informações extraídas do PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA.

1.1.1. Informações para elencamento de fatores determinantes a realização de obras voltadas às Calçadas e Dispositivos de Acessibilidade:

FIGURA 1

TABELA 3.2 – FALTA DE CALÇAMENTO POR BAIRRO

Bairro	Total de calçadas	Calçadas sem revestimento	% Calçadas sem revestimento
Barra do Saí	4.136,47 m	3.806,95 m	92,03%
Brejatuba	35.235,63 m	20.344,44 m	57,74%
Caieiras	3.539,13 m	2.631,81 m	74,36%
Canela	10.085,47 m	6.437,16 m	63,83%
Carvoeiro	24.953,05 m	23.416,56 m	93,84%
Centro	40.089,41 m	10.826,67 m	27,01%
Cidade Balneária de Brejatuba	7.489,27 m	7.369,86 m	98,41%
Cohapar	22.504,72 m	10.843,05 m	48,18%
Coroados	53.176,24 m	45.965,35 m	86,44%
Eliana	15.893,58 m	12.286,89 m	77,31%
Esperança	15.260,38 m	10.645,95 m	69,76%
Figueira	16.067,65 m	8.968,19 m	55,82%
Jiçara	13.188,48 m	13.093,16 m	99,28%
Mirim	30.484,54 m	27.453,83 m	90,06%
Nereidas de Guaratuba	32.669,45 m	29.151,70 m	89,23%
Piçarras	25.328,96 m	19.242,01 m	75,97%
Prainha	7.635,57 m	7.009,16 m	91,80%
Total	357.738,00 m	259.492,74 m	72,54%

Fonte: FUPEF (2021).





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

FIGURA 2

TABELA 12.8 – LARGURA DAS CALÇADAS

Vias principais			
Largura - Lado Esquerdo	Comprimento (m)	Largura - Lado Esquerdo	Comprimento (m)
0	45.958,65	0	42.505,39
1,1 - 3,5	30.547,61	1,1 - 3,5	23.097,37
3,6 - 6,0	4.227,99	3,6 - 6,0	13.027,22
6,1 - 8,5	329,90	6,1 - 8,5	1.241,07
8,6 - 11,0	273,66	8,6 - 11,0	2.123,13
11,1 - 13,5	730,61	11,1 - 13,5	74,25
Total	82.068,43	Total	82.068,43
Vias locais			
Largura - Lado Direito	Comprimento (m)	Largura - Lado Direito	Comprimento (m)
0	212.992,69	0	213.954,66
1,1 - 3,5	42.880,74	1,1 - 3,5	22.832,66
3,6 - 6,0	17.049,29	3,6 - 6,0	24.877,26
6,1 - 8,5	0,00	6,1 - 8,5	11.038,73
8,6 - 11,0	13,38	8,6 - 11,0	234,15
11,1 - 13,5	26,24	11,1 - 13,5	24,89
Total	272.962,35	Total	272.962,35
Total	355.030,78	Total	355.030,78

Fonte: FUPEF (2021).

FIGURA 3

TABELA 12.9 – TIPO DO REVESTIMENTO DA CALÇADA

Vias principais			
Revestimento - Esquerdo	Comprimento (m)	Revestimento - Direito	Comprimento (m)
Concreto	29.742,40	Concreto	27.192,90
Alagado	7.884,32	Alagado	2.828,58
Mosaico português	57,53	Mosaico português	114,80
Paver	4.394,67	Paver	4.798,69
Lajota de cerâmica/Azulejo	268,36	Lajota de cerâmica/Azulejo	88,85
Grama/Terra/Brita	20.433,07	Grama/Terra/Brita	24.683,24
Mato alto/Resíduos sólidos	15.587,21	Mato alto/Resíduos sólidos	17.662,71
Sem calçada	497,76	Sem calçada	716,36
Asfalto	348,66	Asfalto	618,38
Paralelepípedo	2.854,44	Paralelepípedo	3.363,93
Total	82.068,43	Total	82.068,43

Fonte: FUPEF (2021).





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

FIGURA 4

TABELA 12.10 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS CALÇADAS

Vias principais		Vias principais	
Conservação - Esquerdo	Comprimento (m)	Conservação - Direito	Comprimento (m)
Calçada inexistente	20.646,62	Calçada inexistente	22.003,82
Calçada não pavimentada	25.379,59	Calçada não pavimentada	22.609,67
Calçada em condições ruins	12.743,99	Calçada em condições ruins	12.647,14
Calçada em condições aceitáveis	997,92	Calçada em condições aceitáveis	1.611,59
Calçada em condições boas	20.513,76	Calçada em condições boas	21.642,42
Calçada em condições excelentes	1.786,54	Calçada em condições excelentes	1.553,80
Total	82.068,43	Total	82.068,43

Fonte: FUPEF (2021).

FIGURA 5

TABELA 12.11 – PRESENÇA DE PISO TÁTIL NA CALÇADA

Vias principais			
Piso tátil - Esquerdo	Comprimento (m)	Rampa - Direito	Comprimento (m)
Não existente	79.340,22	Não existente	77.754,14
Existente	2.728,21	Existente	4.314,29
Total	82.068,43	Total	82.068,43

Fonte: FUPEF (2021).

FIGURA 6

TABELA 12.12 – PRESENÇA DE RAMPA DE ACESSILIDADE

Vias principais			
Rampa Esquerdo	Comprimento (m)	Rampa Direito	Comprimento (m)
Não existente	78.050,44	Não existente	77.754,14
Existente	4.017,99	Existente	4.314,29
Total	82.068,43	Total	82.068,43

Fonte: FUPEF (2021).





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

FIGURA 7

TABELA 12.16 – SITUAÇÃO DAS VIAS DO ITINERÁRIO

Via	Classificação viária	Pavimentação
Avenida Guanabara	Especial	Asfalto
Rua Doutor Alfredo de Assis Gonçalves	Especial	Asfalto
Avenida Clóvis Beviláqua	Local	Asfalto
Rua Doutor Euclides Penteado de Almeida	Principal	Asfalto
Avenida Minas Gerais	Principal	Asfalto
Avenida Visconde do Rio Branco	Principal / Especial	Asfalto
Rua Vicente Marques	Especial	Asfalto
Avenida Curitiba	Coletora / Principal	Asfalto
Avenida 29 de Abril	Comercial	Asfalto
Rua Vieira dos Santos	Comercial / Local	Asfalto
Rua Sete de Setembro	Comercial	Asfalto
Avenida Damião Botelho de Souza	Comercial / Especial	Asfalto
Rua Doutor Joaquim Menelau de A. Torres	Arterial	Asfalto
Rua Guilherme Pequeno	Local	Lajota sextavada
Rua Tibagi	Arterial	Asfalto
Rua Octaviano Henrique de Carvalho	Arterial / Principal	Asfalto
Rua Randolph Bastos	Local	Asfalto
Avenida Ivaí	Local	Asfalto
Avenida Guarani	Local	Asfalto
Avenida Tiradentes	Especial	Lajota sextavada
Rua Alfredo Dias	Local	Asfalto
Avenida Água Verde	Local	Sem pavimentação
Rua Amaro Fernandes Vieira	Local	Asfalto

Fonte: FUPEF (2021).

FIGURA 8

TABELA 12.17 – ESTRUTURA E CALÇAMENTO DOS PONTOS – SENTIDO BARRA DO SAÍ-MIRIM

Ponto	Logradouro	Tipo	Calçadas		
			Revestimento	Conservação	Acessibilidade
1	Avenida Guanabara	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
2	Avenida Guanabara	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
3	Rua Doutor Alfredo de Assis Gonçalves	Abrigo de acrílico	Mato alto/fixo	Inexistente	Inexistente
4	Avenida Clóvis Beviláqua	Abrigo de acrílico	Mato alto/fixo	Inexistente	Inexistente
5	Rua Doutor Euclides Penteado de Almeida	Abrigo de concreto	Concreto	Boa	Inexistente
6	Avenida Minas Gerais	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
7	Avenida Minas Gerais	Abrigo de acrílico	Paralelepípedo	Más condições	Inexistente
8	Avenida Minas Gerais	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
9	Avenida Minas Gerais	Abrigo de acrílico	Mato alto/fixo	Inexistente	Inexistente
10	Avenida Minas Gerais	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
11	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
12	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de concreto	Mato alto/fixo	Inexistente	Inexistente
13	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
14	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
15	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
16	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
17	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Paver	Ruim	Inexistente
18	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
19	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
20	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de concreto	Concreto	Ruim	Inexistente
21	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
22	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de concreto	Concreto	Boa	Inexistente
23	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
24	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
25	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente

RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DA MOBILIDADE





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolfo Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

FIGURA 9

Ponto	Logradouro	Tipo	Calçadas		
			Revestimento	Conservação	Acessibilidade
26	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
27	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
28	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Paralelepípedo	Ruim	Inexistente
29	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
30	Avenida Curitiba	Abrigo de acrílico	Paralelepípedo	Regular	Inexistente
31	Avenida Curitiba	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
32	Avenida Curitiba	Abrigo de acrílico	Paralelepípedo	Regular	Inexistente
33	Avenida Curitiba	Abrigo de acrílico	Paralelepípedo	Boa	Inexistente
34	Avenida 29 de Abril	Abrigo de acrílico	Paralelepípedo	Boa	Existente
35	Avenida 29 de Abril	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Existente
36	Rua Vieira dos Santos	Placa indicativa	Concreto	Boa	Inexistente
37	Rua Sete de Setembro	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
38	Rua Dr. Joaquim Menelau de A. Torres	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
39	Rua Dr. Joaquim Menelau de A. Torres	Abrigo de acrílico	Pedra portuguesa	Inexistente	Existente
40	Rua Dr. Joaquim Menelau de A. Torres	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Regular	Existente
41	Rua Guilherme Pequeno	Abrigo de acrílico	Paver	Boa	Existente
42	Rua Guilherme Pequeno	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
43	Rua Tibagi	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
44	Rua Octaviano Henrique de Carvalho	Abrigo de acrílico	Lajota	Inexistente	Inexistente
45	Rua Randolfo Bastos	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
46	Rua Randolfo Bastos	Sem sinalização	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
47	Rua Randolfo Bastos	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Existente
48	Avenida Ivaí	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
49	Avenida Ivaí	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
50	Avenida Guarani	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
51	Avenida Damião Botelho de Souza	Sem sinalização	Concreto	Boa	Inexistente
52	Avenida Tiradentes	Sem sinalização	Concreto	Boa	Inexistente

RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DA MOBILIDADE

FIGURA 10

TABELA 12.18 – ESTRUTURA E CALÇAMENTO DOS PONTOS – SENTIDO MIRIM-BARRA DO SAÍ

Ponto	Logradouro	Tipo	Calçadas		
			Revestimento	Conservação	Acessibilidade
58	Rua Amaro Fernandes Vieira	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
59	Rua Amaro Fernandes Vieira	Abrigo de concreto	Concreto	Regular	Inexistente
60	Rua Amaro Fernandes Vieira	Abrigo de concreto	Paralelepípedo	Ruim	Inexistente
61	Avenida Tiradentes	Abrigo de concreto	Concreto	Boa	Inexistente
62	Avenida Tiradentes	Abrigo de concreto	Concreto	Boa	Inexistente
63	Avenida Damião Botelho de Souza	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
64	Avenida Guarani	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
65	Avenida Ivaí	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
66	Avenida Ivaí	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
67	Rua Randolfo Bastos	Abrigo de acrílico	Paver	Excelente	Inexistente
68	Rua Randolfo Bastos	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
69	Rua Randolfo Bastos	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
70	Rua Octaviano Henrique de Carvalho	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
71	Rua Tibagi	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
72	Rua Tibagi	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente

RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DA MOBILIDADE





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

FIGURA 11

Ponto	Logradouro	Tipo	Calçadas		
			Revestimento	Conservação	Acessibilidade
73	Rua Guilherme Pequeno	Abrigo de acrílico	Paralelepípedo	Ruim	Inexistente
74	Rua Dr. Joaquim Menelau de A. Torres	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
75	Rua Dr. Joaquim Menelau de A. Torres	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
76	Rua Dr. Joaquim Menelau de A. Torres	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
77	Rua Sete de Setembro	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
78	Rua Vieira dos Santos	Abrigo de acrílico	Paver	Excelente	Inexistente
79	Avenida 29 de Abril	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Existente
80	Avenida 29 de Abril	Abrigo de acrílico	Paralelepípedo	Boa	Existente
81	Avenida Curitiba	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
82	Avenida Curitiba	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
83	Avenida Curitiba	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
84	Avenida Curitiba	Abrigo de acrílico	Paralelepípedo	Regular	Inexistente
85	Avenida Visconde do Rio Branco	Placa indicativa	Concreto	Boa	Inexistente
86	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Paralelepípedo	Ruim	Inexistente
87	Avenida Visconde do Rio Branco	Placa indicativa	Concreto	Boa	Inexistente
88	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
89	Avenida Visconde do Rio Branco	Placa indicativa	Concreto	Boa	Inexistente
90	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Mato alto/fixo	Inexistente	Inexistente
91	Avenida Visconde do Rio Branco	Placa indicativa	Concreto	Boa	Inexistente
92	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de concreto	Concreto	Boa	Inexistente
93	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
94	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de concreto	Concreto	Ruim	Inexistente
95	Avenida Visconde do Rio Branco	Placa indicativa	Concreto	Ruim	Inexistente
96	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Asfalto	Ruim	Inexistente
97	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
98	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
99	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente

RELATÓRIO DE DIAGNÓSTICO DA MOBILIDADE

170

FIGURA 12

Ponto	Logradouro	Tipo	Calçadas		
			Revestimento	Conservação	Acessibilidade
100	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Concreto	Ruim	Inexistente
101	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Existente
102	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
103	Avenida Visconde do Rio Branco	Abrigo de concreto	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
104	Avenida Minas Gerais	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
105	Avenida Minas Gerais	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
106	Avenida Minas Gerais	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
107	Avenida Minas Gerais	Abrigo de acrílico	Concreto	Boa	Inexistente
108	Avenida Minas Gerais	Abrigo de concreto	Mato alto/fixo	Inexistente	Inexistente
109	Rua Doutor Euclides Penteado de Almeida	Abrigo de concreto	Concreto	Boa	Inexistente
110	Avenida Clóvis Beviláqua	Sem sinalização	Mato alto/fixo	Inexistente	Inexistente
111	Rua Doutor Alfredo de Assis Gonçalves	Sem sinalização	Alagado	Inexistente	Inexistente
112	Avenida Guanabara	Abrigo de acrílico	Grama/terra	Inexistente	Inexistente
113	Avenida Guanabara	Sem sinalização	Grama/terra	Inexistente	Inexistente

Fonte: FUPEF (2021).





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

FIGURA 13

TABELA 10.1 – LEGENDA DOS POLOS GERADORES DE VIAGENS COTIDIANOS DE GUARATUBA-PR

ID	PGV	ID	PGV
1	Super Mercado Garcia	17	Mercado municipal
2	Aeroporto municipal	18	Rodoviária
3	Supermercado Solimar 2	19	Supermercado Marambaia
4	Supermercado Solimar 3	20	Supermercado Solimar
5	Travessia balsa/ferry boat – terminal esquerdo	21	Av. 29 de Abril
6	Travessia balsa/ferry boat – terminal direito	22	Banco do Brasil
7	Av. Atlântica	23	Shopping Litoral
8	Banco Caixa 2	24	Banco Itaú
9	Morro do Cristo	25	Banco Bradesco
10	Supermercado Maresia	26	Prefeitura
11	Supermercado Brasão	27	Shopping Moda Verão
12	Supermercado Bavaresco	28	Shopping Avenida
13	Av. Paraná	29	Banco Paraná
14	Supermercado 4 Estações	30	Banco Caixa
15	Aterro sanitário	31	Supermercado Brasão 2
16	Supermercado Baía Azul	32	Banco Sicoob

Fonte: FUPEF (2021).

FIGURA 14

TABELA 10.2 – LEGENDA DOS POLOS GERADORES DE VIAGENS TURÍSTICOS DE GUARATUBA-PR

ID	PGV
1	Aeroporto Municipal de Guaratuba
2	Associação Marina do Sol
3	Terminal Rodoviário de Guaratuba
4	Travessia balsa/ferry boat – terminal esquerdo
5	Travessia balsa/ferry boat – terminal direito
6	Praia de Prainha
7	Praia de Caieiras
8	Praia Central
9	Morro do Cristo/Brejatuba
10	Praia do Brejatuba
11	Camping Municipal
12	Iate Clube Guaratuba
13	Praça dos Namorados
14	Passeios turísticos
15	Igreja Nossa Senhora do Bom Sucesso
16	Praça Coronel Alexandre de Silva Mafra
17	Centro Histórico de Guaratuba
18	Praia de Coroados
19	Praia Barra do Sal

Fonte: FUPEF (2021).

1.2. Considerações para elencamento de fatores determinantes a realização de obras voltadas a Pavimentações e Recapeamento Asfáltico:





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolfo Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

FIGURA 15

TABELA 12.1 – LARGURA DAS VIAS

Vias principais		Vias locais	
Largura	Comprimento (m)	Largura	Comprimento (m)
2,0 - 6,0	13.621,72	2,0 - 6,0	118.315,86
6,1 - 10,0	52.496,16	6,1 - 10,0	149.119,24
10,1 - 14,0	13.891,50	10,1 - 14,0	4.670,33
14,1 - 18,0	1.997,49	14,1 - 18,0	856,93
18,1 - 22,0	61,56	18,1 - 22,0	0,00
Total	82.068,43	Total	272.962,35
Total	355.030,78		

Fonte: FUPEF (2021).

TABELA 12.2 – EXISTÊNCIA DE REVESTIMENTO NAS VIAS

Vias principais		Vias locais	
Pavimentação - Vias	Comprimento (m)	Pavimentação - Vias	Comprimento (m)
Não existe	18.255,56	Não existe	156.638,77
Existe	63.812,87	Existe	116.323,58
Total	82.068,43	Total	272.962,35
Total	355.030,78		

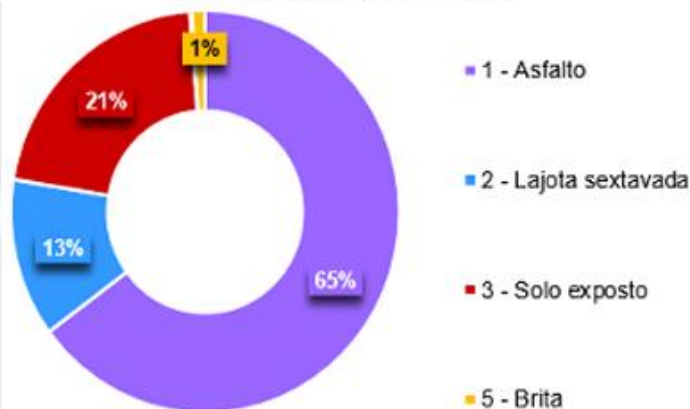
Fonte: FUPEF (2021).

FIGURA 16

FIGURA 12.14 – RELAÇÃO ENTRE OS TIPOS DE REVESTIMENTO DAS VIAS URBANAS PRINCIPAIS

TABELA 12.3 – TIPO DE REVESTIMENTO DAS VIAS URBANAS PRINCIPAIS

Vias principais	
Revestimento - Vias	Comprimento (m)
1 - Asfalto	53.221,33
2 - Lajota sextavada	10.451,56
3 - Solo exposto	17.367,76
4 - Paralelepípedo	140,08
5 - Brita	887,80
Total	82.068,53



Fonte: FUPEF (2021).





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

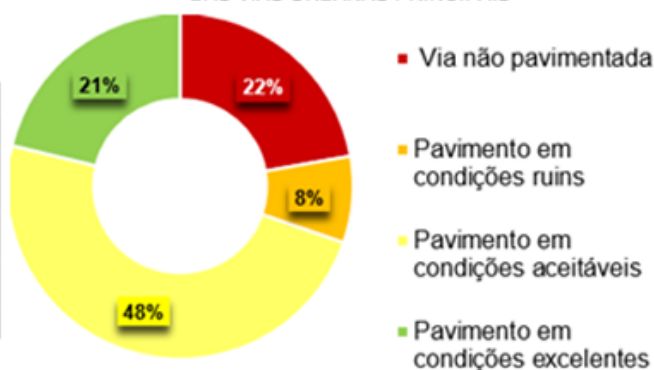
Rua Randolfo Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

FIGURA 17

FIGURA 12.16– RELAÇÃO ENTRE OS ESTADOS DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS PRINCIPAIS

TABELA 12.4 – ESTADO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS PRINCIPAIS

Vias principais	
Conservação - Vias	Comprimento (m)
Não pavimentada	18.235,03
Condições ruins	6.634,73
Condições aceitáveis	39.774,92
Condições excelentes	17.423,74
Total	82.068,53



Fonte: FUPEF (2021).

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.3.1. O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.3.2. O objeto dessa licitação não se enquadra como bem de luxo.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços comuns de engenharia de natureza descontinuada, destinados à manutenção, recuperação, conservação, adequação e melhorias da infraestrutura viária municipal, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos integrantes do processo administrativo.

2.2. A necessidade da contratação encontra-se devidamente demonstrada e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual constitui documento matriz da presente contratação e integra este Termo de Referência como apêndice técnico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.3 Conforme evidenciado no ETP, a contratação decorre da necessidade de assegurar a continuidade das ações de manutenção e conservação da malha





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

viária municipal, visando garantir:

- condições adequadas de trafegabilidade;
- segurança viária;
- mobilidade urbana e rural;
- preservação da infraestrutura pública;
- continuidade dos serviços essenciais;
- e atendimento eficiente das demandas operacionais da Administração Pública Municipal.

2.4. A contratação mostra-se necessária em razão:

- do desgaste natural da infraestrutura viária;
- da intensificação do fluxo operacional e urbano;
- das interferências climáticas recorrentes;
- da necessidade de resposta célere às demandas de manutenção;
- da insuficiência operacional da estrutura própria do Município para atendimento integral das demandas;
- e da necessidade de atuação contínua e eficiente na recuperação e conservação das vias públicas.

2.5. O Estudo Técnico Preliminar – ETP demonstrou, mediante levantamento técnico e análise de mercado, que a solução pretendida apresenta-se como alternativa mais vantajosa e adequada sob os aspectos:

- técnico;
- operacional;
- econômico;
- logístico;
- ambiental;
- e administrativo.

2.6. A contratação pretendida encontra-se alinhada:

- ao planejamento institucional da Administração Pública;
- às diretrizes de infraestrutura e mobilidade urbana;
- às necessidades operacionais da Secretaria demandante;
- e aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.7. Os serviços objeto da presente contratação possuem natureza comum de





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

engenharia e caráter descontinuado, sendo executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, sem dedicação exclusiva de mão de obra, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais instrumentos da contratação.

2.8. Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, com registro no CREA e em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigido nesse instrumento e nas peças técnicas.

2.9. A execução dos serviços deverá observar:

- padrões adequados de qualidade;
- conformidade técnica;
- eficiência operacional;
- rastreabilidade da execução;
- segurança operacional;
- sustentabilidade ambiental;
- e plena observância à legislação aplicável.

2.10. No que se refere à sustentabilidade, a contratação observará:

- os princípios do desenvolvimento nacional sustentável;
- a legislação ambiental vigente;
- as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;
- e as medidas mitigadoras previstas no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2.11. A futura contratada deverá adotar boas práticas ambientais, especialmente relacionadas:

- ao gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos;
- à mitigação de impactos ambientais;
- ao controle de emissões e materiais particulados;
- à prevenção de contaminações;
- e à adequada destinação dos resíduos oriundos da execução dos serviços.

2.12. A presente contratação também se fundamenta na necessidade de fortalecimento dos mecanismos de governança, fiscalização e controle contratual, assegurando:

- maior eficiência administrativa;
- adequada rastreabilidade operacional;
- controle de medições;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- mitigação de riscos;
- e preservação do interesse público.

2.13. O gerenciamento dos riscos inerentes à contratação encontra-se disciplinado na Matriz de Riscos integrante do processo administrativo, a qual estabelece:

- responsabilidades;
- mecanismos de mitigação;
- ações de contingência;
- e diretrizes de acompanhamento da execução contratual.

2.14. O objetivo da presente contratação consiste em assegurar a adequada execução dos serviços comuns de engenharia necessários à manutenção e conservação da infraestrutura viária municipal, promovendo:

- continuidade operacional;
- melhoria das condições de mobilidade e segurança viária;
- eficiência na prestação dos serviços públicos;
- preservação da infraestrutura pública;
- e atendimento eficaz das demandas operacionais da Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia de natureza descontinuada, destinados à manutenção, recuperação, conservação, adequação e melhorias da infraestrutura viária municipal, mediante execução sob demanda, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e demais documentos integrantes da contratação.

3.2. A solução adotada foi definida com base nas conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra a presente contratação como apêndice técnico e que demonstrou, mediante levantamento de mercado, análise operacional e avaliação de viabilidade, que a contratação pretendida representa a alternativa mais adequada e vantajosa para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

3.3. Os serviços serão executados conforme demanda da Administração, abrangendo, dentre outras atividades correlatas:

- manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura viária;
- recuperação de vias urbanas e rurais;
- serviços de adequação e conservação viária;
- recomposição e regularização de trechos comprometidos;
- intervenções operacionais necessárias à manutenção das condições adequadas de trafegabilidade e segurança viária;
- e demais serviços compatíveis com a natureza do objeto contratado.

3.4. A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, observando:

- cronogramas operacionais;
- ordens de serviço;
- prioridades definidas pela Administração;
- disponibilidade orçamentária;
- e necessidade operacional da Secretaria demandante.

3.5. A solução contempla o fornecimento, pela contratada, de:

- mão de obra qualificada;
- equipamentos;
- maquinários;
- ferramentas;
- insumos;
- materiais acessórios;
- combustíveis;
- transporte;
- mobilização operacional;
- e demais recursos necessários à plena execução dos serviços.

3.6. A contratada será integralmente responsável:

- pela operacionalização dos serviços;
- pela manutenção da capacidade executiva;
- pela segurança operacional;
- pela qualidade técnica da execução;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- pelo cumprimento das normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- e pela observância dos prazos e condições estabelecidos na contratação.

3.7.A solução adotada busca assegurar:

- continuidade operacional;
- eficiência administrativa;
- celeridade no atendimento das demandas;
- padronização executiva;
- rastreabilidade da execução;
- otimização dos recursos públicos;
- e melhoria das condições da infraestrutura viária municipal.

3.8.A escolha da solução também considera:

- a insuficiência da estrutura operacional própria do Município para atendimento integral das demandas;
- a necessidade de mobilização rápida e flexível;
- a dinâmica operacional dos serviços;
- o aumento das demandas decorrentes da utilização intensificada da malha viária;
- e a necessidade de atuação contínua na manutenção da infraestrutura pública municipal.

3.9.A execução dos serviços deverá observar:

- padrões adequados de qualidade e desempenho;
- conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- eficiência operacional;
- segurança dos usuários e trabalhadores;
- sustentabilidade ambiental;
- e diretrizes de fiscalização e controle estabelecidas pela Administração.

3.10. A solução adotada observa ainda os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- planejamento;
- eficiência;
- economicidade;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- interesse público;
- desenvolvimento nacional sustentável;
- segregação de responsabilidades;
- e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.11. No que se refere aos aspectos ambientais, a solução deverá contemplar:

- gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos;
- mitigação de impactos ambientais decorrentes da execução;
- controle de emissões atmosféricas e materiais particulados;
- prevenção de contaminações;
- utilização racional de recursos operacionais;
- e observância à legislação ambiental vigente e às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.12. A gestão da execução contratual será acompanhada pela fiscalização designada pela Administração, observando:

- ordens de serviço;
- registros operacionais;
- controle de medições;
- relatórios técnicos;
- registros fotográficos;

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a complexidade e natureza dos serviços comuns de engenharia objeto da contratação, responsabilizando-se integralmente:

- pela execução dos serviços;
- pela disponibilização de mão de obra qualificada;
- pela mobilização de equipamentos e recursos operacionais;
- pela observância das normas técnicas aplicáveis;
- pelo cumprimento das exigências ambientais;
- e pela manutenção das condições necessárias à adequada execução contratual.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

4.2. Os serviços deverão ser executados:

- sob demanda;
- conforme ordens de serviço emitidas pela Administração;
- observando padrões adequados de qualidade, segurança e desempenho;
- e em conformidade com a legislação vigente e normas técnicas aplicáveis.

4.3. Da Execução por Demanda:

4.3.1. A presente contratação será operacionalizada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza variável, descontínua e estimativa das demandas relacionadas à manutenção, recuperação, implantação e adequação da infraestrutura urbana municipal.

4.3.2. As quantidades constantes neste Termo de Referência representam estimativas máximas de possível contratação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, elaboradas com base em levantamentos técnicos promovidos pela Administração Municipal, não constituindo obrigação de contratação integral ou mínima por parte do Município.

4.3.3. A efetiva execução dos serviços dependerá da identificação da necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, conveniência da Administração e emissão dos respectivos instrumentos autorizativos, observados os critérios de planejamento e interesse público.

4.3.4. Os serviços poderão ser demandados de forma isolada, simultânea ou sucessiva, conforme as necessidades verificadas pela Administração Municipal ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando fatores relacionados à manutenção urbana, mobilidade, acessibilidade, drenagem pluvial, segurança viária, eventos climáticos, intervenções emergenciais e demais situações que demandem atuação imediata ou programada.

4.3.5. Para intervenções de menor porte, baixa complexidade ou caráter corretivo pontual, a execução poderá ser formalizada mediante emissão de Nota de Empenho acompanhada de Ordem de Serviço expedida pela fiscalização competente, contendo, no mínimo, a identificação do local, descrição dos





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

4.3.6. serviços, quantitativos estimados, prazo para atendimento e demais informações necessárias à adequada execução.

4.3.7. As Ordens de Serviço poderão ser formalizadas por meio eletrônico, inclusive mediante sistema oficial adotado pelo Município, processo administrativo digital ou correio eletrônico institucional, desde que assegurada a rastreabilidade, autenticidade e comprovação da ciência da contratada.

4.3.8. Sempre que a natureza da intervenção exigir maior complexidade executiva, volume significativo de serviços, cronograma próprio, necessidade de acompanhamento específico ou relevância operacional para a Administração, poderá ser formalizado contrato administrativo derivado da Ata de Registro de Preços, permanecendo válidas as condições, preços registrados e demais disposições estabelecidas no procedimento licitatório originário.

4.3.9. A critério da Administração, poderão ser anexados à Ordem de Serviço ou ao instrumento contratual documentos complementares destinados a melhor caracterizar a demanda, incluindo registros fotográficos, croquis simplificados, memoriais descritivos, levantamentos técnicos, relatórios de vistoria, projetos, planilhas ou demais elementos considerados necessários à adequada execução dos serviços.

4.3.10. A emissão de Ordem de Serviço ou instrumento contratual específico constituirá autorização formal para início da execução, não sendo admitida a realização de qualquer atividade sem prévia autorização da Administração Municipal.

4.3.11. Em razão das características do objeto, especialmente quanto à necessidade de atendimento de demandas imprevisíveis decorrentes de eventos climáticos, comprometimento da infraestrutura urbana, situações emergenciais ou riscos à segurança da população, a Administração poderá estabelecer prioridades de execução e cronogramas específicos, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

4.4. A contratada deverá manter durante toda a execução contratual:

- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- capacidade operacional compatível com o objeto;
- estrutura mínima necessária à execução;
- e pleno atendimento às obrigações contratuais assumidas.

4.5. SUSTENTABILIDADE

4.5.1. A presente contratação observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na legislação ambiental aplicável, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normas correlatas.

4.5.2. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante toda a execução contratual, especialmente quanto:

- ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos oriundos da execução dos serviços;
- à destinação final ambientalmente adequada dos materiais descartados;
- à mitigação de impactos ambientais;
- ao controle de emissão de poeira, materiais particulados e resíduos;
- à prevenção de contaminações ambientais decorrentes de combustíveis, lubrificantes e demais insumos;
- à utilização racional de recursos operacionais;
- à manutenção preventiva dos equipamentos utilizados na execução;
- e ao atendimento das normas ambientais aplicáveis.

4.5.3. A execução dos serviços deverá observar:

- as Resoluções CONAMA aplicáveis;
- a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- normas ambientais federais, estaduais e municipais;
- e demais exigências ambientais pertinentes à natureza do objeto.

4.5.4. A contratada responderá integralmente por danos ambientais decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

4.6. AMOSTRAS

A exigência de amostras não se aplica à presente contratação.

4.7. SUBCONTRATAÇÃO

4.7.1. A subcontratação parcial dos serviços será admitida, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que previamente comunicada e autorizada pela Administração, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto contratado.

4.7.2. A eventual subcontratação não transfere ou reduz quaisquer responsabilidades da contratada perante a Administração Pública, permanecendo esta integralmente responsável pela execução dos serviços, qualidade técnica, cumprimento dos prazos, obrigações contratuais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução do objeto.

4.7.3. A contratada responderá exclusiva e integralmente pelos atos praticados por suas subcontratadas, empregados, prepostos, fornecedores e demais terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual.

4.7.4. A Administração Municipal não manterá qualquer vínculo jurídico, trabalhista, previdenciário, contratual ou financeiro com empresas subcontratadas, fornecedores, empregados ou prestadores de serviços da contratada, inexistindo solidariedade quanto às obrigações assumidas pela contratada perante terceiros.

4.7.5. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a identificação das empresas subcontratadas, escopo dos serviços executados, documentos de regularidade fiscal e trabalhista aplicáveis, bem como demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

4.7.6. A constatação de subcontratação integral, cessão irregular do objeto, intermediação indevida ou qualquer prática que comprometa a adequada execução contratual poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

4.8. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.8.1. A Administração poderá exigir garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor inicial dos contratos que possam vir a derivar da Ata de Registro de Preço, podendo ser apresentada nas modalidades legalmente admitidas.

4.8.2. A garantia contratual terá por finalidade assegurar:

- o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- a continuidade da execução contratual;
- o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento;
- a cobertura de penalidades aplicadas;
- e a proteção do interesse público e do erário.

4.8.3. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, sendo obrigatória sua atualização nas hipóteses de alteração do valor contratual ou prorrogação da vigência.

4.8.4. Na hipótese de inadimplemento contratual, inexecução parcial ou total, abandono da execução, desmobilização injustificada, aplicação de penalidades ou ocorrência de danos imputáveis à contratada, a Administração poderá executar a garantia contratual, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

4.8.5. A eventual execução da garantia não exime a contratada da responsabilidade pela reparação integral dos prejuízos causados à Administração Pública.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados sob demanda, de forma parcelada e descontinuada, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de ordens de serviço expedidas pela fiscalização ou setor competente da Secretaria demandante, conforme disposto no item 4.2.1. do presente Termo de Referência.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

5.1.1. As Ordens de Serviços serão encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, sendo este e-mail ou meio compatível oficial de comunicação entre contratante e contratada.

5.1.2. Poderão as Ordens de Serviços emitidas ser classificadas conforme sua necessidade, como: Ordinária, Prioritária ou Emergencial.

5.1.2.1. Da OS Ordinária: Considera-se Ordem de Serviço Ordinária aquela destinada à execução de serviços programados, preventivos, complementares ou corretivos que não apresentem risco imediato à segurança da população, à tráfegabilidade urbana ou à continuidade dos serviços públicos, sendo:

- a) execução de calçadas e dispositivos de acessibilidade;
- b) implantação de abrigos de transporte coletivo;
- c) sinalização viária programada;
- d) pavimentações previamente planejadas;
- e) drenagens preventivas;
- f) demais intervenções programáveis pela Administração.

5.1.2.1.1. A contratada deverá iniciar a mobilização operacional dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diverso expressamente definido pela fiscalização em razão das características da demanda.

5.1.2.2. Da OS Prioritária: Considera-se Ordem de Serviço Prioritária aquela destinada ao atendimento de situações que, embora não caracterizem emergência, possam ocasionar prejuízos à mobilidade urbana, à segurança viária, à acessibilidade ou à adequada utilização dos espaços públicos caso não sejam atendidas em prazo reduzido, sendo:

- a) deterioração acentuada de pavimentos;
- b) afundamentos localizados;
- c) falhas de drenagem com potencial de agravamento;
- d) danos em calçadas ou dispositivos de acessibilidade que comprometam a circulação de pedestres;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- e) correções em sinalização viária que possam impactar a segurança do trânsito;
- f) demais situações definidas pela fiscalização.

5.1.2.2.1. A contratada deverá iniciar a mobilização operacional dos serviços em até 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2.3. Da OS Emergencial: Considera-se Ordem de Serviço Emergencial aquela destinada ao atendimento imediato de situações que representem risco à segurança da população, à integridade do patrimônio público, à mobilidade urbana, à drenagem urbana ou à continuidade dos serviços públicos essenciais, sendo:

- a) erosões;
- b) rompimentos de galerias ou dispositivos de drenagem;
- c) alagamentos;
- d) danos decorrentes de chuvas intensas, marés, vendavais ou demais eventos climáticos severos;
- e) afundamentos de pista;
- f) colapsos estruturais localizados;
- g) situações que impliquem interdição parcial ou total de vias públicas;
- h) outras situações assim classificadas pela Administração Municipal.

5.1.2.3.1. A contratada deverá iniciar a mobilização operacional em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência da Ordem de Serviço, podendo a Administração estabelecer prazo inferior quando as circunstâncias demonstrarem risco iminente à segurança pública ou à continuidade dos serviços essenciais.

5.1.3. A classificação da Ordem de Serviço competirá exclusivamente à fiscalização ou ao gestor contratual, observadas as características técnicas da demanda e o interesse público envolvido.

5.2. A execução contratual compreenderá a prestação de serviços comuns de engenharia destinados à:

- manutenção;
- recuperação;
- conservação;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- adequação;
- melhorias;
- e intervenções operacionais na infraestrutura viária municipal.

5.3. Os serviços deverão ser executados observando:

- cronogramas operacionais definidos pela Administração;
- prioridades técnicas e operacionais;
- condições de segurança;
- normas técnicas aplicáveis;
- diretrizes ambientais;
- e padrões adequados de qualidade e desempenho.

5.4. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a demanda executiva, incluindo:

- mão de obra qualificada;
- equipamentos;
- maquinários;
- ferramentas;
- veículos;
- insumos;
- combustíveis;
- materiais acessórios;
- e demais recursos necessários à plena execução dos serviços.

5.5. A mobilização operacional deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência e necessidade das demandas encaminhadas pela Administração, observando as condições definidas nas ordens de serviço emitidas.

5.6. A execução dos serviços deverá observar:

- eficiência operacional;
- continuidade da execução;
- rastreabilidade dos serviços realizados;
- segurança operacional;
- controle ambiental;
- e conformidade técnica.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

5.7. A contratada será integralmente responsável:

- pela qualidade dos serviços executados;
- pela adequada operacionalização das equipes e equipamentos;
- pelo atendimento às normas de segurança do trabalho;
- pela sinalização das áreas em intervenção;
- pela preservação das condições de segurança viária;
- e pela mitigação dos impactos decorrentes da execução.

5.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com:

- normas técnicas aplicáveis;
- especificações da Administração;
- normas ambientais vigentes;
- legislação trabalhista e previdenciária;
- e demais exigências legais pertinentes à natureza do objeto.

5.9. A contratada deverá manter durante toda a execução:

- capacidade operacional compatível com a demanda;
- quantitativo suficiente de equipamentos e equipes;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- e plena condição de atendimento das ordens de serviço emitidas pela Administração.

5.10. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, competindo à fiscalização:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar conformidade técnica;
- aferir medições;
- emitir relatórios;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- e adotar providências administrativas necessárias à adequada execução contratual.

5.11. Para fins de controle e rastreabilidade, poderão ser exigidos:

- relatórios operacionais;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- registros fotográficos;
- diário de execução;
- identificação das frentes de serviço;
- controle de equipamentos mobilizados;
- e demais documentos necessários ao acompanhamento contratual.

5.12. A medição dos serviços executados ocorrerá conforme critérios técnicos definidos pela Administração, observando:

- efetiva execução dos serviços;
- conformidade com as ordens de serviço;
- quantitativos efetivamente executados;
- padrões de qualidade;
- e validação da fiscalização contratual.

5.13. A medição dos serviços será realizada com base nos quantitativos efetivamente executados, aceitos pela fiscalização e compatíveis com as composições referenciais integrantes da contratação, observadas as unidades de medida previstas na planilha orçamentária e demais documentos que compõem o processo licitatório.

5.14. SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE:

Exemplos:

- tapa-buraco;
- remendo profundo pontual;
- reparos em calçadas;
- sinalização localizada;
- limpeza de drenagem;
- acessibilidade pontual.

5.14.1. Para serviços de baixa complexidade operacional e execução pontual, a medição será realizada por Ordem de Serviço individualizada, mediante conferência dos quantitativos efetivamente executados, acompanhada de registros fotográficos, relatório simplificado de execução e aceite da fiscalização técnica.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

5.14.2. SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Exemplos:

- pavimentação;
- recapeamento;
- drenagem extensa;
- implantação de paver;
- conjuntos de acessibilidade;
- obras urbanas de maior vulto.

5.14.3. Para intervenções que demandem formalização de contrato derivado da Ata de Registro de Preços, a medição observará as condições específicas estabelecidas no respectivo instrumento contratual, podendo ocorrer por etapas executivas, eventos de medição ou cronograma físico-financeiro, conforme a natureza, complexidade e duração dos serviços.

5.14.4. Nenhuma medição será processada sem a prévia verificação e aceite da fiscalização técnica responsável pela respectiva Ordem de Serviço ou contrato derivado.

5.14.5. Critério de Aceite

5.14.5.1. A fiscalização poderá exigir, conforme a natureza da demanda:

- relatório fotográfico;
- memória de cálculo;
- croqui simplificado;
- levantamento planialtimétrico;
- boletim de medição;
- diário de obra;
- ensaios tecnológicos;
- relatórios de conformidade;
- demais documentos necessários à comprovação da adequada execução.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

5.15. A contratada deverá corrigir, às suas expensas e sem ônus adicional à Administração, quaisquer falhas, inadequações ou desconformidades identificadas durante a execução ou fiscalização dos serviços.

5.16. A paralisação injustificada, a redução indevida da capacidade operacional, a desmobilização de equipamentos ou a inexecução parcial dos serviços poderão ensejar:

- aplicação de penalidades;
- execução da garantia contratual;
- adoção das medidas previstas na Matriz de Riscos;
- e demais providências administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.17. A execução contratual deverá observar ainda:

- os princípios da eficiência e continuidade do serviço público;
- as diretrizes de governança e fiscalização;
- os mecanismos de mitigação de riscos;
- e as premissas técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

5.18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Matriz de Riscos, no instrumento contratual e na legislação aplicável, constituem obrigações da contratada:

5.19. EXECUTAR O OBJETO CONTRATUAL

Executar os serviços de forma contínua, eficiente e em conformidade com:

- as especificações técnicas;
- as ordens de serviço emitidas pela Administração;
- as normas técnicas aplicáveis;
- os padrões de qualidade exigidos;
- e as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

5.20. MANTER CAPACIDADE OPERACIONAL

5.20.1. Disponibilizar e manter durante toda a execução contratual:

- a) mão de obra qualificada;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- b) equipamentos;
- c) maquinários;
- d) veículos;
- e) ferramentas;
- f) insumos;
- g) materiais;
- h) combustíveis;
- i) e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

5.20.2. A contratada deverá assegurar estrutura operacional compatível com:

- 1- a natureza dos serviços;
- 2- a dinâmica das demandas;
- 3- os prazos estabelecidos;
- 4- e a continuidade da execução contratual.

5.20.3. Considerando a natureza dos serviços objeto desta contratação, caracterizados por demandas variáveis, atendimento sob Ordem de Serviço, intervenções em vias públicas, drenagem, acessibilidade, pavimentação, sinalização viária e demais atividades correlatas de infraestrutura urbana, a contratada deverá manter estrutura operacional apta a garantir a adequada execução contratual durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

5.20.4. No prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos contados da assinatura do primeiro instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá informar formalmente à Administração o endereço de sua base de atendimento e apoio operacional destinada ao suporte da execução dos serviços no Município de Guaratuba ou em local que viabilize o atendimento tempestivo das Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

5.20.5. A estrutura disponibilizada deverá possuir condições mínimas compatíveis com a natureza do objeto contratado, contemplando, no mínimo:

I – representante operacional presencial ou preposto formalmente designado, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar fiscalizações e tratar assuntos relacionados à execução contratual;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

II – meios de comunicação ativos e permanentemente disponíveis para contato com a Administração;

III – espaço físico compatível com as atividades administrativas e operacionais necessárias à gestão dos serviços;

IV – condições mínimas para armazenamento temporário de documentos, registros e demais informações relacionadas à execução contratual;

V – suporte operacional compatível com a mobilização das equipes e atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

5.21. A contratada deverá apresentar relatório descritivo contendo a identificação do local, endereço completo, responsável pelo atendimento, formas de contato, descrição da estrutura disponibilizada e forma de funcionamento durante a execução contratual.

5.22. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar esclarecimentos, documentos complementares, registros fotográficos ou outras informações que julgar necessárias para verificar a adequação da estrutura informada às necessidades da contratação.

5.23. Verificada a inexistência, insuficiência ou inadequação da estrutura operacional declarada, a Administração notificará a contratada para regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

5.24. RESPONSABILIZAR-SE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Responsabilizar-se integralmente:

- pela qualidade técnica dos serviços executados;
- pela correta execução operacional;
- pela estabilidade e segurança das intervenções;
- pela adequação técnica dos procedimentos executivos;
- e pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

5.25. OBSERVAR NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS

Cumprir integralmente:

- Especificações Técnicas no DER/PR e/ou DNIT
- normas da ABNT aplicáveis;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- normas de segurança do trabalho;
- normas ambientais;
- legislação trabalhista e previdenciária;
- normas de trânsito e sinalização;
- e demais exigências legais pertinentes à execução contratual.

5.26. RESPONSABILIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL

Responsabilizar-se integralmente:

- pelos encargos trabalhistas;
- previdenciários;
- fiscais;
- comerciais;
- securitários;
- e demais obrigações decorrentes da execução contratual,

não gerando qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

5.27. SEGURANÇA OPERACIONAL

Adotar todas as medidas necessárias à segurança:

- dos trabalhadores;
- dos usuários das vias;
- dos servidores públicos;
- e de terceiros eventualmente afetados pela execução dos serviços.

5.27.1. A contratada deverá:

- sinalizar adequadamente as áreas em intervenção;
- utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;
- manter procedimentos preventivos de segurança;
- e cumprir integralmente as normas regulamentadoras aplicáveis.

5.28. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.28.1. Adotar medidas de controle e mitigação ambiental durante toda a execução contratual, especialmente quanto:

- ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- à destinação final ambientalmente adequada;
- ao controle de poeira e materiais particulados;
- à prevenção de contaminações ambientais;
- ao controle de vazamentos de combustíveis e lubrificantes;
- e à observância da legislação ambiental vigente.

5.28.2. A contratada responderá integralmente:

- por danos ambientais;
- passivos ambientais;
- infrações ambientais;
- e prejuízos decorrentes de sua atuação,

sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

5.29. ATENDER ÀS DETERMINAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Cumprir prontamente:

- determinações da fiscalização;
- notificações administrativas;
- solicitações de adequação;
- correções técnicas;
- e demais orientações expedidas pela Administração.

5.30. CORRIGIR IRREGULARIDADES

Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas e sem ônus adicional à Administração, os serviços executados em desconformidade com:

- as especificações técnicas;
- os padrões de qualidade;
- as normas aplicáveis;
- ou as exigências da fiscalização.

5.31. MANTER REGULARIDADE DOCUMENTAL

Manter durante toda a execução contratual:

- regularidade fiscal;
- regularidade trabalhista;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- regularidade previdenciária;
- habilitação jurídica;
- qualificação técnica;
- e capacidade econômico-financeira compatíveis com a contratação.

5.32. RESPONSABILIDADE POR DANOS

Responsabilizar-se integralmente pelos danos:

- materiais;
- ambientais;
- operacionais;
- administrativos;
- e pessoais, causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

5.33. COMUNICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS

Comunicar imediatamente à fiscalização:

- intercorrências operacionais;
- acidentes;
- falhas executivas;
- paralisações;
- restrições operacionais;
- e quaisquer situações que possam comprometer a execução contratual.

5.34. NÃO PARALISAR A EXECUÇÃO

5.34.1. Não interromper ou paralisar os serviços sem prévia autorização da Administração, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente comunicadas.

5.34.2. A alegação de insuficiência financeira não constituirá justificativa automática para interrupção da execução contratual, permanecendo sob responsabilidade da contratada a manutenção das condições necessárias ao cumprimento integral do objeto,





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

5.34.3. ressalvadas hipóteses legalmente caracterizadas como
álea extraordinária.

5.35. MANTER PREPOSTO RESPONSÁVEL

Indicar preposto responsável pela execução contratual, com poderes para:

- receber notificações;
- prestar esclarecimentos;
- acompanhar fiscalizações;
- adotar providências operacionais;
- e representar a contratada perante a Administração.

5.36. OBSERVAR A MATRIZ DE RISCOS

Observar integralmente:

- as responsabilidades atribuídas na Matriz de Riscos;
- os mecanismos de mitigação;
- as ações de contingência;
- e as diretrizes de governança estabelecidas para a execução contratual.

5.37. VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- transferir integralmente a execução do objeto;
- subcontratar parcelas essenciais sem autorização da Administração;
- utilizar materiais ou procedimentos em desacordo com as especificações;
- reduzir indevidamente sua capacidade operacional;
- abandonar frentes de serviço;
- ou executar serviços em desconformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

5.38. OBSERVÂNCIA À LEI Nº 14.133/2021

A contratada deverá observar integralmente:

- os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável;
- as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- e demais normas aplicáveis à execução dos contratos administrativos.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

5.39. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.40. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.40.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Administração Pública Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP, na Matriz de Riscos e no instrumento contratual.

5.40.2. A execução contratual será acompanhada por gestor e fiscais formalmente designados pela Administração, competindo-lhes:

- acompanhar a execução dos serviços;
- verificar a conformidade técnica e operacional;
- monitorar prazos e condições contratuais;
- aferir medições;
- registrar ocorrências;
- solicitar correções;
- e adotar providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

5.40.3. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela plena execução dos serviços, inclusive quanto:

- à qualidade técnica;
- à segurança operacional;
- à conformidade ambiental;

5.41. DA FISCALIZAÇÃO

5.41.1. O fiscal da presente contratação será realizada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme portaria de nomeação





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

5.41.2. vigente e atualizada no momento de execução do serviço contratado durante a vigência da ARP ou CONTRATO que dela derivar, neste ato nomeado como FISCAL DE CONTRATO.

5.41.3. A fiscalização técnica da execução contratual será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, profissional habilitado na área de engenharia integrante do Quadro Geral Permanente Municipal, observadas as atribuições previstas nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5.41.4. Compete ao fiscal técnico ser o responsável pelo acolho e encaminhamento da Ordem de Serviço, complementando com os elementos complementares indispensáveis à execução da demanda, incluindo croquis simplificados, registros fotográficos, memoriais descritivos, quantitativos, levantamentos de campo e demais informações técnicas pertinentes à perfeita caracterização do serviço solicitado, cabendo-lhe ainda:

- aferir medições;
- registrar ocorrências;
- emitir relatórios técnicos;
- solicitar correções;
- e comunicar à gestão contratual eventuais irregularidades, falhas executivas ou situações que possam comprometer a qualidade, segurança ou continuidade da execução dos serviços.

5.41.5. Para cada Ordem de Serviço emitida, a Administração indicará o servidor responsável pelo acompanhamento técnico da demanda específica, atendendo integralmente ao contido no item 5.18.3. do presente TR, ao qual competirá promover o encaminhamento das diretrizes técnicas, esclarecimentos, detalhamentos executivos, acompanhamento da execução, conferência dos quantitativos, medições e demais atos necessários à adequada fiscalização contratual.

5.41.6. A designação do fiscal técnico ocorrerá mediante ato administrativo próprio ou por registro nos documentos integrantes da respectiva Ordem de Serviço, podendo a Administração promover substituições sempre que necessário, sem que isso implique alteração das condições contratuais.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

5.41.7. A atuação do fiscal técnico não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da contratada pela correta execução dos serviços, observância das normas técnicas aplicáveis, qualidade dos materiais empregados e cumprimento das obrigações assumidas.

5.42. GESTOR DA CONTRATAÇÃO

5.42.1. O gestor do presente contrato será o Sr. José Ananias Dos Santos, nomeado secretário desta demandante ou por quem vir a substituí-lo durante a vigência contratual.

5.42.2. O gestor terá as seguintes atribuições:

- I** - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II** - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III** - Demais funções previstas na regulamentação municipal.

6. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. A medição dos serviços de engenharia executados ocorrerá conforme efetiva execução das atividades autorizadas pela Administração, observadas:

- as ordens de serviço emitidas;
- os quantitativos efetivamente executados;
- as especificações técnicas;
- os relatórios operacionais;
- os registros fotográficos;
- e os critérios de aferição estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

6.1.2. As medições serão realizadas pela fiscalização técnica designada pela Administração, preferencialmente por profissional habilitado da área de engenharia, mediante verificação:

- da conformidade técnica dos serviços;
- da qualidade da execução;
- da compatibilidade dos quantitativos executados;
- e do atendimento às condições contratuais.

6.1.3. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização contratual, vedado o pagamento por serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

6.1.4. Constatadas inconsistências, falhas executivas ou divergências de quantitativos, a fiscalização poderá:

- determinar correções;
- promover glosas;
- suspender a medição;
- ou rejeitar os serviços executados em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.1.5. Os documentos de medição deverão conter, no mínimo:

- identificação da ordem de serviço;
- período de execução;
- discriminação dos serviços executados;
- quantitativos aferidos;
- registros operacionais;
- e ateste da fiscalização técnica.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

6.2.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

6.2.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

6.2.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

6.3. FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

6.3.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo.

6.3.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

6.3.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

6.3.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

6.3.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

7.1.1. A seleção do fornecedor poderá ocorrer mediante realização de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviços comuns de engenharia.

7.1.2. Execução se dará pelo regime de **empreitada por preço unitário**, com a contratada se empenhando para executar os serviços de acordo com o edital e seus anexos.

7.1.3. Os serviços serão executados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, com registro no CREA e em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigido nesse instrumento e nas peças técnicas.

7.1.4. 7.4 A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre empregados da contratada e a administração pública.

7.1.5. O procedimento observará:

- o critério de julgamento pelo maior desconto ;
- o modo de disputa aberto;
- e as disposições legais e regulamentares aplicáveis à contratação pública.

7.1.6. A adoção da modalidade Pregão mostra-se adequada em razão:

- da natureza comum dos serviços;
- da padronização executiva;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- da ampla competitividade do mercado;
- da possibilidade de definição objetiva das especificações;
- da economicidade;
- da eficiência administrativa;
- e da ampliação da competitividade do certame.

7.1.7. O procedimento observará a inversão de fases prevista na legislação, ocorrendo inicialmente:

- análise de habilitação dos participantes;
- a etapa competitiva de lances;

7.1.8. DA INVERSÃO DE FASES/PREGÃO PRESENCIAL

7.1.9. A licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, com fulcro no artigo 17, §1º da Lei 14.133/2021, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

7.1.10. A natureza do objeto, o histórico de ampla participação de licitantes em certames similares, o elevado volume documental inerente à fase de habilitação e a necessidade de conferir maior eficiência à condução do procedimento licitatório, a Administração entende conveniente a adoção da inversão de fases, promovendo inicialmente o julgamento das propostas e posteriormente a análise da habilitação apenas da licitante provisoriamente vencedora. A medida busca racionalizar os atos administrativos, reduzir custos operacionais da instrução processual e conferir maior celeridade ao certame, sem prejuízo da observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

7.1.11. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade e de prazo de execução definidos no Termo de Referência.

7.1.12. Os licitantes deverão enviar toda a documentação de habilitação (jurídica, técnica, fiscal e trabalhista) junto com a proposta de preços inicial, de forma presencial, até a data estipulada no edital.

7.1.13. O Agente de Licitação, poderá suspender a sessão e marcar novo dia para continuidade do certame licitatório, em razão da quantidade de





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

empresas interessadas e documentação a ser analisada e comprovada, para fins de habilitação.

7.2.DO PREGÃO PRESENCIAL

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. A forma eletrônica é altamente recomendada, inclusive pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), por possibilitar maior concorrência, impessoalidade, transparência e economia de custos (como transporte e diárias).

Contudo, a utilização da forma presencial é admitida, desde que motivada.

Necessidade de Motivação para a Forma Presencial: Art. 17, § 2º A permissão para o uso da modalidade presencial está no Art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 17. [...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

A motivação para a forma presencial deve demonstrar que ela oferece mais benefícios à Administração Pública ou que a modalidade eletrônica é inviável.

Fundamentação na Inviabilidade Técnica do Sistema Eletrônico

No caso do Município de Guaratuba/PR, a inviabilidade da forma eletrônica não se dá pela incapacidade dos fornecedores (justificativa que o TCE-PR considera insuficiente se não acompanhada de medidas de implementação do eletrônico), mas sim pela limitação técnica do sistema eletrônico utilizado (ComprasGov), que não suporta a inversão de fases.

Dado que a Administração Municipal, por meio de um ato motivado e com base na experiência prática, concluiu que a inversão de fases (habilitação prévia) é a solução técnica e economicamente mais vantajosa para garantir a eficiência e afastar licitantes desqualificados na licitação, a impossibilidade técnica de implementar essa solução no sistema eletrônico de uso municipal (ComprasGov) justifica o uso excepcional da forma presencial.

Portanto, entendemos que a inversão de fases no certame permite ao município garantir que a empresa licitante possui efetiva capacidade técnica de fornecer e aplicar o material dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas vigentes, assegurando, assim, a qualidade e a conformidade da execução da obra.

Assim, a adoção da inversão de fases – e, por consequência, da modalidade presencial – revela-se medida indispensável para garantir maior celeridade, eficiência e segurança jurídica ao certame, possibilitando que o Município.

7.1.4.1.2. Ressalta-se que a plataforma eletrônica atualmente





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

disponibilizada e utilizada pelo Município para processamento dos certames não contempla, até o presente momento, funcionalidade compatível com o rito procedimental pretendido, especialmente no que se refere à operacionalização integral da inversão de fases nos moldes definidos pela Administração.

Acresce-se que o Município não possui, neste momento, contratação legalmente realizada com plataforma privada de licitação, mediante procedimentos previstos pela Lei Federal 14.133/2021. Ressalta-se, por oportuno, que a Administração Municipal já abriu processo para regular contratação de plataforma eletrônica que permita a imediata implementação da sistemática pretendida, encontrando-se a Administração em processo contínuo de aperfeiçoamento e adequação de seus instrumentos tecnológicos às necessidades operacionais decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse contexto, entende-se que eventual limitação operacional atualmente existente não deve, por si só, inviabilizar ou retardar a satisfação de necessidade pública regularmente identificada e planejada, sobretudo diante da relevância dos serviços a serem contratados e da necessidade de manutenção da continuidade administrativa.

Ressalta-se que a medida não possui finalidade restritiva, não objetiva reduzir a competitividade do certame e deverá observar integralmente os princípios da isonomia, publicidade, transparência, seleção da proposta mais vantajosa e ampla participação dos interessados, cabendo aos órgãos competentes pela condução do procedimento licitatório, assessoria jurídica e controle interno avaliar a adequação jurídica da solução adotada e sua compatibilidade com a legislação vigente.

7.3.DA PUBLICIDADE DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Considerando a necessidade de máxima observância aos princípios da publicidade, transparência, controle social, eficiência administrativa e segurança jurídica, recomenda-se que todas as sessões públicas relacionadas ao presente certame sejam transmitidas ao vivo por meio de canal oficial do Município, bem como integralmente gravadas e arquivadas em mídia digital, permanecendo disponíveis para consulta pelos órgãos de controle e pelos interessados.

7.1.4.2.1. A medida visa ampliar a transparência dos atos praticados durante o procedimento licitatório, assegurar ampla fiscalização pelos licitantes,





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

pela sociedade e pelos órgãos de controle, fortalecer a confiança institucional no certame e garantir plena rastreabilidade dos acontecimentos ocorridos durante as sessões públicas.

A gravação integral deverá abranger todas as fases realizadas em sessão pública, incluindo credenciamento, recebimento de documentos, análise das propostas, etapas competitivas eventualmente realizadas, julgamentos, manifestações dos participantes e demais atos relevantes praticados durante a condução do procedimento.

A disponibilização da transmissão e dos registros audiovisuais não substitui os atos formais do processo administrativo, constituindo mecanismo complementar de transparência e governança, destinado a reforçar a observância dos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas municipais aplicáveis.

7.4. A habilitação da licitante vencedora compreenderá:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira;
- e qualificação técnica compatível com a natureza e complexidade do objeto.

7.4.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação.

7.4.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

7.4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.4.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

7.4.6. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.4.7. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:
 - a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
 - a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.
 - a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
 - a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- c) Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

7.4.8. Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR

Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo III.

Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.4.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.9.1. considerando que a presente contratação envolve o registro de preços para futura e eventual execução de serviços comuns de engenharia destinados à manutenção, conservação, recuperação e melhoria da infraestrutura viária municipal, torna-se necessária a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, visando assegurar que a futura contratada possua experiência compatível com a natureza, porte e complexidade operacional do objeto.

7.4.9.2. A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada mediante a entrega dos documentos listados na sequência, que poderão ser apresentados em fotocópias ou atestados pelo próprio Agente de Contratação, mediante confronto da cópia com o original, ou ainda mediante impresso extraído de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento.

7.4.9.3. A compatibilidade dos atestados será aferida em relação à natureza dos serviços executados, à capacidade de mobilização operacional e à gestão de equipes, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços conforme se apresentam vide tabela:





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

TABELA 3

TIPO DE SERVIÇO	UN	QUANT.
Construção de Calçadas com lajotas de concreto e/ou paver	m2	1.000
Bueiro Tubular de Concreto	m	800
Pavimento Intertravado com bloco sextavado de concreto e/ou paver	m2	12.000
Regularização de Subleito	m2	2000
Base Granular com BC ou BGS	m3	4.000
Imprimação	m2	10.000
CBUQ com CAP convencional	t	2.000
Faixa de Sinalização Horizontal com tinta de demarcação viárias	m2	1.800
Placa de Sinalização Viária	Un	30

7.4.9.4. Em razão da natureza estimativa da Ata de Registro de Preços, da execução sob demanda e da diversidade de serviços contemplados nas composições referenciais utilizadas pela Administração, não se mostra tecnicamente adequada a vinculação da comprovação de capacidade técnica à integralidade dos quantitativos estimados ou a serviços idênticos aos previstos no presente Termo de Referência, sendo definida por esta administração a similaridade ao contido na **TABELA 3**.

7.4.9.5. A exigência de qualificação técnico-operacional fundamenta-se na necessidade de demonstrar que a futura contratada possui estrutura organizacional, capacidade gerencial e experiência operacional suficientes para promover a adequada mobilização de equipes, maquinários, equipamentos, insumos, combustíveis, logística operacional e demais recursos indispensáveis à execução das futuras demandas administrativas.

7.4.9.6. Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

7.4.9.7. Será admitido o somatório de até 5 (cinco) Certidões, Atestados ou Declarações;

7.4.9.8. O objetivo de se exigir a quantidade requerida de cada serviço em até 5 (cinco) atestado (contrato) ou em atestados (contratos) realizados é verificar a qualificação técnica operacional da licitante em executar aquela quantidade de serviço em um determinado período, visto que a quantidade é item de referência para verificação de forma mais objetiva da similaridade da obra executada pelo licitante e a obra a ser contratada.

7.4.9.9. A experiência técnica deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para o critério citado no quadro indicado acima.

7.4.9.10. A(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a empresa como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

7.4.9.11. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, devidamente certificados pelo Conselho Regional competente;

7.4.9.12. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões), sempre que aplicável:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Nome do profissional;
- Localização do serviço (vias, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);
- Data de início e de término;
- Serviços com os respectivos quantitativos executados.

7.4.9.13. O atestado, certidão e/ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

de Contratação;

7.4.9.14. Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

7.4.9.15. Não será exigida limitação temporal específica para os atestados apresentados, considerando que a aptidão técnica decorre da experiência efetivamente adquirida pela empresa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

7.4.9.16. A exigência prevista neste item visa mitigar riscos de inexecução contratual, paralisação dos serviços, abandono de frentes de trabalho, insuficiência operacional, desmobilização de recursos, atrasos injustificados e demais situações capazes de comprometer a continuidade dos serviços públicos e causar prejuízos à Administração Municipal.

7.4.9.17. A presente exigência observa os princípios da eficiência, planejamento, interesse público, proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 11, 18 e 67, bem como o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas quanto à necessidade de demonstração de aptidão operacional compatível com o objeto licitado.

7.4.9.18. Os atestados de capacidade técnica apresentados para fins de comprovação da qualificação técnica deverão estar acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, quando se tratar de serviços sujeitos à responsabilidade técnica profissional.

7.4.9.19. A documentação deverá permitir a identificação do profissional responsável técnico pela execução dos serviços indicados no atestado, bem como a correlação entre o acervo técnico certificado e as atividades efetivamente executadas.

7.4.9.20. A exigência visa conferir maior segurança jurídica à contratação, possibilitando à Administração verificar a efetiva execução dos serviços declarados, a regularidade do registro profissional e a compatibilidade da experiência apresentada com o objeto licitado.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

7.4.9.21. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, a Administração poderá promover diligências para confirmação das informações prestadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.10. Habilitação Econômico-Financeiro.

A licitante deverá demonstrar sua habilitação econômico-financeira mediante a apresentação de:

7.4.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade do documento. A licitante em recuperação judicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vistas a assegurar a execução do contrato. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,

7.4.10.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. As licitantes criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.4.10.3. Serão considerados aceitos balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis: (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

equivalente, ou ainda, (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

7.4.10.4. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o da de capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

Índices financeiros econômicos mínimos e Patrimônio líquido

A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis:

- O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,00$$





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

- O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser igual ou maior que 1,00 (um), calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} \geq 1,00$$

- Os elementos das fórmulas são os provenientes do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro, e discriminados conforme a seguir:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

ISG = Índice de Solvência Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

7.4.11. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se em razão:

- da natureza descontinuada e sob demanda dos serviços;
- da impossibilidade de definição prévia exata dos quantitativos efetivamente necessários;
- da necessidade de flexibilidade operacional;
- da possibilidade de contratações parceladas;
- da otimização dos recursos públicos;
- e da necessidade de atendimento dinâmico das demandas da





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

Administração.

7.4.12. O registro de preços permitirá:

- maior eficiência operacional;
- racionalização administrativa;
- redução de procedimentos repetitivos;
- celeridade na formalização das futuras contratações;
- e melhor gerenciamento das demandas variáveis da Administração Pública Municipal.

7.4.13. A seleção do fornecedor ocorrerá utilizando-se o critério de julgamento de **maior desconto**, conforme observado no item 9.14. do presente Termo de referência.

7.4.14. A adoção do critério de julgamento por maior desconto mostra-se tecnicamente adequada em razão:

- da natureza dos serviços comuns de engenharia;
- da utilização de composições referenciais e tabelas oficiais de custos;
- da necessidade de preservação da metodologia orçamentária utilizada pela Administração;
- da padronização dos quantitativos e composições de referência;
- da maior segurança na aferição da exequibilidade;
- e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.5. JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

7.5.1. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando que o objeto consiste na prestação de serviços comuns de engenharia de natureza descontinuada, cujas características técnicas e operacionais não demandam conjugação extraordinária de capacidades econômicas ou técnicas entre múltiplas empresas.

7.5.2. A vedação ao consórcio fundamenta-se:

- na natureza comum dos serviços;
- na ampla disponibilidade de empresas aptas à execução integral do objeto;
- na necessidade de centralização da responsabilidade contratual;
- na maior eficiência da fiscalização;
- na mitigação de riscos operacionais;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- e na preservação da adequada governança da execução contratual.

7.5.3. A admissão de consórcio, no presente caso, poderia:

- aumentar a complexidade administrativa;
- dificultar a fiscalização;
- comprometer a rastreabilidade das responsabilidades;
- e gerar riscos adicionais à execução contratual,

sem demonstração de benefício técnico efetivo à Administração.

7.5.4. A vedação observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e entendimento consolidado dos órgãos de controle externo.

7.6. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.6.1. Não será admitida a participação de cooperativas na presente contratação, considerando as características operacionais, técnicas e organizacionais inerentes ao objeto, bem como a necessidade de execução contínua, coordenada, padronizada e submetida à fiscalização técnica direta da Administração.

7.7. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

7.7.1. Não será admitida a participação de cooperativas na presente contratação, considerando as características operacionais, técnicas e organizacionais inerentes ao objeto, bem como a necessidade de execução contínua, coordenada, padronizada e submetida à fiscalização técnica direta da Administração.

7.7.2. A vedação fundamenta-se na natureza dos serviços comuns de engenharia objeto da contratação, os quais demandam:

- subordinação operacional;
- coordenação técnica permanente;
- controle direto de equipes;
- cumprimento rigoroso de cronogramas;
- padronização executiva;
- mobilização operacional imediata;
- e responsabilidade técnica centralizada.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

7.7.3. A execução contratual envolve atividades que exigem:

- comando operacional unificado;
- disponibilidade contínua de equipes e equipamentos;
- gestão direta da execução;
- e responsabilidade objetiva quanto à qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços.

7.7.4. A participação de cooperativas, no presente caso, poderá comprometer:

- a adequada gestão operacional;
- a eficiência da fiscalização;
- a rastreabilidade das responsabilidades;
- a padronização da execução;
- e a própria segurança jurídica da contratação.

7.7.5. A vedação observa:

- os princípios da eficiência, interesse público, planejamento e segurança jurídica;
- as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- o entendimento consolidado dos órgãos de controle;
- e a jurisprudência aplicável às contratações que envolvem execução operacional contínua e organização hierarquizada de equipes.
 - disponibilidade contínua de equipes e equipamentos;
 - gestão direta da execução;
 - e responsabilidade objetiva quanto à qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços.

7.7.6. A participação de cooperativas, no presente caso, poderá comprometer:

- a adequada gestão operacional;
- a eficiência da fiscalização;
- a rastreabilidade das responsabilidades;
- a padronização da execução;
- e a própria segurança jurídica da contratação.

7.7.7. A vedação observa:

- os princípios da eficiência, interesse público, planejamento e segurança





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

jurídica;

- as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- o entendimento consolidado dos órgãos de controle;
- e a jurisprudência aplicável às contratações que envolvem execução operacional contínua e organização hierarquizada de equipes.

7.7.8. A restrição não possui caráter competitivo indevido, considerando:

- a ampla existência de empresas aptas à execução integral do objeto;
- a natureza operacional da contratação;
- e a necessidade de preservação da adequada governança e fiscalização contratual.

8.4. FORMA DE FORNECIMENTO

8.4.1. A execução do objeto ocorrerá sob demanda, de forma parcelada e descontinuada, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante emissão de ordens de serviço expedidas pela Secretaria demandante ou pela fiscalização contratual.

8.4.2. Os serviços serão executados conforme:

- prioridades operacionais da Administração;
- cronogramas definidos pela fiscalização;
- disponibilidade orçamentária;
- necessidade de atendimento das demandas viárias;
- e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

8.4.3. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a execução dos serviços e deverá garantir condições adequadas de transporte e logística, de modo a preservar as características técnicas, a qualidade e a integridade dos materiais até sua destinação final, incluindo:

- mão de obra qualificada;
- equipamentos;
- maquinários;
- ferramentas;
- veículos;
- insumos;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- combustíveis;
- materiais acessórios;
- e demais recursos necessários.

8.4.4. A mobilização das equipes e equipamentos deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade operacional da Administração, observando as condições e prazos estabelecidos nas ordens de serviço emitidas.

8.4.5. Os serviços poderão ser executados:

- simultaneamente em múltiplas frentes de trabalho;
- em áreas urbanas e rurais;
- e em horários compatíveis com a necessidade operacional e interesse público,

conforme definição da Administração Municipal.

8.4.6. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a execução dos serviços e deverá garantir condições adequadas de transporte e logística, de modo a preservar as características técnicas, a qualidade e a integridade dos materiais até sua destinação final, incluindo:

- mão de obra qualificada;
- equipamentos;
- maquinários;
- ferramentas;
- veículos;
- insumos;
- combustíveis;
- materiais acessórios;
- e demais recursos necessários.

8.4.7. A mobilização das equipes e equipamentos deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade operacional da Administração, observando as condições e prazos estabelecidos nas ordens de serviço emitidas.

8.4.8. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a execução dos serviços e deverá garantir condições adequadas de transporte e logística, de modo a preservar as características técnicas, a qualidade e a integridade dos materiais até sua destinação final, incluindo:

- mão de obra qualificada;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- equipamentos;
- maquinários;
- ferramentas;
- veículos;
- insumos;
- combustíveis;
- materiais acessórios;
- e demais recursos necessários.

8.4.9. A mobilização das equipes e equipamentos deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade operacional da Administração, observando as condições e prazos estabelecidos nas ordens de serviço emitidas.

8.4.10. Os serviços poderão ser executados:

- simultaneamente em múltiplas frentes de trabalho;
- em áreas urbanas e rurais;
- e em horários compatíveis com a necessidade operacional e interesse público,

conforme definição da Administração Municipal.

8.4.11. A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a execução dos serviços e deverá garantir condições adequadas de transporte e logística, de modo a preservar as características técnicas, a qualidade e a integridade dos materiais até sua destinação final, incluindo:

- mão de obra qualificada;
- equipamentos;
- maquinários;
- ferramentas;
- veículos;
- insumos;
- combustíveis;
- materiais acessórios;
- e demais recursos necessários.

8.4.12. A mobilização das equipes e equipamentos deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade operacional da Administração, observando





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

as condições e prazos estabelecidos nas ordens de serviço emitidas.

8.4.13. Os serviços poderão ser executados:

- simultaneamente em múltiplas frentes de trabalho;
- em áreas urbanas e rurais;
- e em horários compatíveis com a necessidade operacional e interesse público, conforme definição da Administração Municipal.

A contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a execução dos serviços e deverá garantir condições adequadas de transporte e logística, de modo a preservar as características técnicas, a qualidade e a integridade dos materiais até sua destinação final, incluindo:

- mão de obra qualificada;
- equipamentos;
- maquinários;
- ferramentas;
- veículos;
- insumos;
- combustíveis;
- materiais acessórios;
- e demais recursos necessários.

8.4.14. A mobilização das equipes e equipamentos deverá ocorrer em prazo compatível com a necessidade operacional da Administração, observando as condições e prazos estabelecidos nas ordens de serviço emitidas.

8.4.15. Os serviços poderão ser executados:

- simultaneamente em múltiplas frentes de trabalho;
- em áreas urbanas e rurais;
- e em horários compatíveis com a necessidade operacional e interesse público,

conforme definição da Administração Municipal.

8.4.16. A execução contratual deverá observar:

- padrões adequados de qualidade;
- eficiência operacional;
- segurança dos usuários e trabalhadores;
- conformidade técnica;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- rastreabilidade da execução;
- e observância das normas ambientais aplicáveis.

Somente serão considerados executados, para fins de medição e pagamento, os serviços:

- efetivamente realizados;
- devidamente atestados pela fiscalização;
- compatíveis com as ordens de serviço emitidas;
- e executados em conformidade com as especificações técnicas da contratação.

8.4.17. A Administração não ficará obrigada à contratação integral dos quantitativos registrados, tratando-se de estimativa destinada ao atendimento das demandas operacionais durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo as contratações ocorrer conforme conveniência, necessidade e disponibilidade administrativa e orçamentária.

8.4.18. A forma de fornecimento adotada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada em razão:

- da natureza variável e descontinuada dos serviços;
- da imprevisibilidade exata dos quantitativos necessários;
- da necessidade de flexibilidade operacional;
- da possibilidade de atendimento parcelado das demandas;
- e da busca por maior eficiência administrativa e economicidade.

8.4.19. A Administração poderá, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, formalizar contratos administrativos dela decorrentes, conforme necessidade operacional, complexidade da demanda, prazo específico de execução ou particularidades técnicas relacionadas aos serviços solicitados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

8.4.20. A formalização de contratos derivados da Ata poderá ocorrer especialmente:

- quando a execução demandar prazo determinado;
- necessidade de cronograma específico;
- estabelecimento de metas executivas;
- definição individualizada de obrigações;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- maior detalhamento operacional;
- controle específico de execução;
- acompanhamento contratual individualizado;
- ou demais situações em que a Administração entenda necessária a formalização contratual própria para melhor gestão e fiscalização da execução.

8.4.21. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão estabelecer:

- prazos específicos de execução;
- cronogramas operacionais individualizados;
- quantitativos determinados;
- locais específicos de execução;
- condições complementares de fiscalização;
- critérios próprios de medição;
- e demais condições compatíveis com as particularidades da demanda administrativa.

8.4.22. A utilização de contratos derivados da Ata de Registro de Preços não descaracteriza a natureza do Sistema de Registro de Preços, constituindo instrumento legítimo de operacionalização das futuras contratações, visando:

- maior eficiência administrativa;
- segurança jurídica;
- rastreabilidade da execução;
- fortalecimento da fiscalização;
- e adequação das contratações às necessidades específicas da Administração Pública Municipal.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. A aquisição aqui prevista vislumbra o valor total é de **R\$ 30.877.665,25 (trinta milhões oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

9.2. Os valores estimados para a presente contratação foram definidos com





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

base em levantamento técnico elaborado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, utilizando como referência principal as composições e custos unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, observadas as características técnicas dos serviços, especificidades operacionais da Administração Pública Municipal e condições locais de execução.

9.3. A metodologia adotada para formação do orçamento estimativo observou:

- a) composições analíticas de serviços;
- b) levantamento técnico de quantitativos;
- c) insumos referenciais;
- d) custos operacionais;
- e) composições de mão de obra;
- f) equipamentos;
- g) encargos sociais;
- h) e Benefícios e Despesas Indiretas – BDI,

em conformidade com os parâmetros técnicos aplicáveis às contratações públicas de serviços de engenharia.

9.4. As planilhas analíticas e técnicas de composição de serviços anexadas ao processo administrativo constituem parte integrante da fundamentação orçamentária da contratação, contemplando:

- 1) detalhamento dos serviços;
- 2) composições unitárias;
- 3) coeficientes técnicos;
- 4) produtividade operacional;
- 5) insumos;
- 6) equipamentos;
- 7) encargos;
- 8) e critérios utilizados na formação dos preços referenciais.

9.5. O montante estimado de **R\$ 30.877.665,25 (trinta milhões oitocentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)** decorre da consolidação técnica dos serviços





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

previamente estabelecidos pela Administração, considerando:

- I- a abrangência territorial das demandas;
- II- a natureza descontinuada e sob demanda da contratação;
- III- o histórico operacional do Município;
- IV- a projeção estimativa de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- V- a necessidade de manutenção contínua da infraestrutura viária;
- VI- a possibilidade de execução simultânea em múltiplas frentes de trabalho;
- VII- e a necessidade de atendimento das demandas urbanas e rurais da Administração Pública Municipal;
- VIII- a possibilidade de atendimento de demandas oriundas de convênios, transferências voluntárias, operações de crédito, emendas parlamentares e demais fontes de financiamento que venham a ser disponibilizadas durante a vigência de Ata de Registro de Preços.

9.6. O valor global estimado possui natureza meramente referencial e estimativa, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos do Sistema de Registro de Preços – SRP.

9.7. O critério de julgamento da licitação ocorrerá pelo maior desconto incidente sobre os preços referenciais constantes das planilhas orçamentárias elaboradas, resultando no valor global a proposta.

9.8. O desconto ofertado pela licitante deverá incidir sobre os itens referenciais constantes das planilhas orçamentárias, preservando:

- 1) a estrutura técnica das composições;
- 2) os coeficientes de produtividade;





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

- 3) a metodologia de formação dos custos;
- 4) o equilíbrio técnico-orçamentário da contratação;
- 5) e o valor global estimado da licitação como parâmetro de controle administrativo e orçamentário.

9.9. A adoção do critério de maior desconto sobre tabelas referenciais oficiais mostra-se adequada por:

- I- assegurar maior transparência;
- II-permitir ampla competitividade;
- III-facilitar a aferição da exequibilidade das propostas;
- IV-preservar a padronização técnica dos serviços;
- V-otimizar a fiscalização contratual;
- VI-e assegurar maior segurança jurídica e administrativa à contratação.

9.10. O modelo adotado encontra amparo:

- 1)no art. 6º, inciso XXIII;
- 2)no art. 23;
- 3)no art. 33, inciso II;
- 4)e no art. 34 da Lei nº 14.133/2021,

9.11. os quais autorizam:

- a)utilização de tabelas oficiais de referência;
- b)adoção do critério de julgamento por maior desconto;
- c)utilização de composições referenciais de custos;
- d)e formação de orçamento estimativo mediante parâmetros técnicos oficiais.

9.12. A utilização do SINAPI como referência orçamentária também observa:

- 1) o Decreto Federal nº 7.983/2013;
- 2)orientações técnicas da Caixa Econômica Federal;
- 3)jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU;
- 4)e práticas consolidadas nas contratações públicas de





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

serviços de engenharia.

9.13. A metodologia adotada visa assegurar:

I-economicidade;

II-padronização técnica;

III-eficiência administrativa;

IV-rastreabilidade orçamentária;

V-compatibilidade entre planejamento e execução;

VI-e preservação do interesse público durante toda a execução contratual.

9.14. Da Apresentação da Proposta:

9.14.1. Com base nas planilhas que compõem o orçamento referencial, as licitantes apresentarão suas propostas de preços para cada produto;

9.14.2. Decorridos 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega da proposta, sem convocação para assinatura do contrato ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

9.14.3. A composição dos serviços é de estrita responsabilidade dos Licitantes e, desta forma, deverão se ater às suas próprias composições para elaboração e apresentação da sua proposta de preços. As composições utilizadas pelo Município de Guaratuba são referenciais e não vinculantes.

9.14.4. Na elaboração da proposta de preço é necessário que o licitante apresente o VALOR GLOBAL na mesma DATA-BASE, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais que influem direta e indiretamente no custo da Execução das Obras. Se a data base do orçamento da proposta for superior, a empresa só fará jus ao reajuste em conformidade com o estabelecido em Edital. Propostas com data base inferiores ao do orçamento serão desclassificadas.

9.14.5. É considerado essencial que a proposta de preços contenha as quantidades propostas para cada item igualmente apresentado no orçamento por parte do município, conforme **Orçamento do Município de Guaratuba**;

9.14.6. A proposta compreende a descrição dos serviços que serão executados incluindo todos aqueles listados no orçamento apresentado por este município, com preço unitário por item, subtotais e global, devendo ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência;

9.14.7. O desconto ofertado, deverá ser estendido aos eventuais





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

futuros termos aditivos;

9.14.8. A Administração poderá solicitar da licitante provisoriamente vencedora documentação complementar destinada à demonstração da exequibilidade da proposta, especialmente quando o desconto ofertado indicar potencial risco à adequada execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.14.9. Não serão aceitas propostas inexequíveis, incompatíveis com as condições de mercado ou que comprometam a adequada execução dos serviços objeto da contratação.

9.14.10. Também não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação, nem com preços unitários dos produtos superiores aos preços unitários do orçamento referencial, indicado no **Orçamento do Município de Guaratuba**.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que:

- a) comprovada a vantajosidade;
- b) mantidas as condições mais favoráveis para a Administração;
- c) observada a disponibilidade orçamentária;
- d) e demonstrado o interesse público na manutenção da ata.

10.2 A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalmente motivada pela Administração, mediante demonstração:

- 1) da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
- 2) da manutenção da vantajosidade da contratação;
- 3) da regularidade da contratada;
- 4) e da permanência da necessidade administrativa.

10.3 O prazo de vigência da Ata não se confunde com o prazo de execução dos contratos dela decorrentes, os quais poderão possuir vigência própria, conforme





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR

Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

natureza, complexidade, cronograma e especificidades das demandas administrativas formalizadas.

10.4 DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

10.4.1 Os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços poderão possuir vigência específica e individualizada, definida conforme:

- a) cronograma de execução;
- b) complexidade operacional;
- c) prazo necessário para conclusão dos serviços;
- d) planejamento administrativo; disponibilidade orçamentária;
- e) e interesse da Administração Pública.

10.4.2 Os contratos decorrentes da Ata poderão ser firmados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas:

- a) as condições registradas;
- b) os quantitativos disponíveis;
- c) o saldo remanescente da ata;
- d) e a disponibilidade orçamentária da Administração.

10.4.3 A extinção da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução dos contratos dela decorrentes regularmente formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos pelas condições estabelecidas no instrumento contratual próprio, nos termos da legislação aplicável.

10.4.5 Os saldos remanescentes registrados na Ata poderão originar contratos administrativos individualizados, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, conforme necessidade da Administração e compatibilidade com o objeto registrado.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

10.4.6 Os contratos administrativos originados da Ata de Registro de Preços poderão possuir vigência específica e individualizada, definida conforme:

- a) cronograma de execução;
- b) complexidade operacional;
- c) prazo necessário para conclusão dos serviços;
- d) planejamento administrativo;
- e) disponibilidade orçamentária;
- f) e interesse da Administração Pública.

10.4.6 Os contratos decorrentes da Ata poderão ser firmados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas:

- a) as condições registradas;
- b) os quantitativos disponíveis;
- c) o saldo remanescente da ata;
- d) e a disponibilidade orçamentária da Administração.

10.4.6 A extinção da vigência da Ata de Registro de Preços não prejudicará a execução dos contratos dela decorrentes regularmente formalizados durante sua vigência, os quais permanecerão regidos pelas condições estabelecidas no instrumento contratual próprio, nos termos da legislação aplicável.

10.4.7 Os saldos remanescentes registrados na Ata poderão originar contratos administrativos individualizados, ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, conforme necessidade da Administração e compatibilidade com o objeto registrado.

11. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado:

- a) da data-base do orçamento estimado da licitação;
- b) ou da data do último reajuste concedido, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolph Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

11.2. O reajuste observará índice setorial compatível com a natureza dos serviços de engenharia, preferencialmente:

- 1) INCC;
- 2) ou outro índice técnico que venha a substituí-los, conforme definição expressa no edital e no instrumento contratual.

11.3. A eventual atualização das tabelas referenciais SINAPI poderá ser utilizada como parâmetro técnico para revisão dos valores registrados, desde que comprovada o desequilíbrio econômico-financeiro (álea extraordinária), observadas:

- I- a manutenção do desconto ofertado pela contratada;
- II- a preservação do equilíbrio econômico-financeiro;
- III- a vantajosidade para a Administração;
- IV- e as condições efetivamente registradas na Ata.

11.4. Fica assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação:

- de fato superveniente;
- imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;
- que impacte diretamente os custos da execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O pedido de reajuste ou reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela contratada com:

- documentação comprobatória;
- memória de cálculo;
- demonstração analítica do impacto financeiro;
- e demais elementos técnicos necessários à análise pela Administração.

11.6. A concessão do reequilíbrio dependerá:

- de análise técnica;
- disponibilidade orçamentária;
- demonstração da vantajosidade;
- e formalização mediante termo próprio.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.2. Funcional Programática 12.001.15.451.0013.1048 - Construção de Obras de Infraestrutura Urbana - Micro e Macrodrenagens - Pavimentações e Mobiliários Urbanos.

12.2.1. CR 859- 12.001.15.451.0013.1048.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de -

Terceiros – Pessoa Jurídica

12.2.2. Fonte de Recurso: 3511-Taxas - Prestação de Serviços – Exercício Anterior (Superavit Financeiro)

12.2.3. Fonte de Recurso: 511- Taxas - Prestação de Serviços – Exercício Corrente Fonte de Recurso 3100 - Recurso do Tesouro - Superavit Exerc. Anterior

12.2.4. CR 861- 12.001.15.451.0013.1048.4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte de Recurso:

12.2.5. 3511-Taxas - Prestação de Serviços – Exercício Anterior (Superavit Financeiro) Fonte de Recurso: 511- Taxas - Prestação de Serviços – Exercício Corrente Fonte de Recurso 3100 - Recurso do Tesouro - Superavit Exerc. Anterior

12.3. As futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser custeadas por recursos próprios, transferências voluntárias, convênios, contratos de repasse, operações de crédito, emendas parlamentares ou outras fontes de financiamento legalmente disponíveis durante a vigência da Ata, observadas as respectivas disponibilidades orçamentárias e financeiras e mediante ato de apostilamento ou outro instrumento formal cabível.





SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Rua Randolpho Bastos, S/N – Cohapar – Guaratuba/PR
Cep 83.280-000 Tel.: (41) 3472-8660

13. APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.

Guaratuba, 23 de junho de 2026

Assinado por:

Priscila Lago

24/06/2026 - 14:17

TL7W8A7QRJUKHWRVGHOLMQ

Priscila Xostelem Lago

Agente demandante

Portaria nº 15.443/25

Assinado por:

José Ananias dos Santos

24/06/2026 - 15:48

Q687JO1WQYK2F6DAEZBO2A

JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Decreto 26.232/2025

